

Política de Conflito de Interesses

SRV-POL-0004	Política	Rev.00A 06/02/2024
--------------	----------	--------------------

Nº da revisão	Item	Descrição	Data
00		Emissão inicial. Revisão do antigo OCP-PRO-0099-Rev.1	06/02/2024

Cópia impressa não controlada

Política de Conflito de Interesses

SRV-POL-0004

Política

Rev.00A 06/02/2024

1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes de conformidade acerca de Conflitos de Interesses para que os Colaboradores possam **(i)** identificar situações reais ou potenciais de Conflitos de Interesses, **(ii)** garantir que as deliberações e decisões da Servmar sejam tomadas à luz de todos os interesses envolvidos, e **(iii)** evitar que interesses particulares se sobreponham aos interesses corporativos.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores da Servmar, bem como a todos aqueles que atuem em nome de quaisquer empresas do grupo e a Terceiros.

2.2. Eventual situação de conflito de interesses que envolva uma transação com partes relacionadas deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da Servmar em vigor.

3. DEFINIÇÕES:

Agente Público: pessoa física que ocupe função pública, cargo ou emprego na ou para Autoridade Governamental; candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes ou qualquer pessoa que atue em nome de partido político ou candidato a cargo político; diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional; bem como membros das famílias de qualquer uma dessas pessoas.

Autoridade Governamental: são assim considerados os Órgãos da administração direta, indireta de quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, partidos políticos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais.

Colaborador(es): funcionários, fornecedores, administradores, membros de comitês, estagiários, jovens aprendizes, representantes legais e parceiros da Servmar.

Conflito de interesse: toda situação que represente uma divergência entre os interesses da empresa e os pessoais de um Colaborador que possa comprometer os interesses corporativos.

Funcionário(s): todos aqueles empregados contratados pela Servmar, inclusive estagiários.

Política de Conflito de Interesses

SRV-POL-0004

Política

Rev.00A 06/02/2024

Familiar/ parente: cônjuge, companheiro (a) ou parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau (ex.: pai, mãe, filhos, enteados, irmãos, tios, sobrinhos sogros e cunhados).

Formulário de Conflito de Interesses: documento no qual deve ser informada toda situação aparente ou concreta de conflito de interesses.

Subordinação hierárquica: relação na qual um indivíduo tem a sua autonomia da sua vontade limitada em razão da relação contratual existente, sendo transferida ao empregador e seus prepostos o poder de direção das atividades desempenhadas direta ou indiretamente.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica que não seja um Colaborador (ex.: consorciadas, parceiros) cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses e negócios da Servmar.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Colaboradores

- Comunicar imediatamente ao Grupo de Compliance ou reportar por meio do Canal de Denúncias, quando tomar conhecimento sobre qualquer situação de Conflito de Interesses que não tenha sido explicitada e não esteja sendo tratada adequadamente; e
- Informar e manter atualizado o Formulário de Conflito de Interesses (SRV-FOR-0427) sobre qualquer situação que possa configurar um conflito.

4.2 Área de Recursos Humanos, com o apoio da Grupo de Compliance

- Distribuição, recolhimento e análise do Formulário de Conflito de Interesses.
- A área de Recursos Humanos deve garantir que todos os Formulários de Conflito de Interesses sejam devidamente preenchidos e arquivados, além de comunicar ao Grupo de Compliance quando situações de conflito de interesses forem identificadas. Tais Formulários de Conflitos de Interesse deverão ser atualizados anualmente e sempre que houver alteração nas informações prestadas nos respectivos formulários.
- Deliberar, em conjunto com o Grupo de Compliance, sobre as ações a serem tomadas em caso de conflito de interesses.

Política de Conflito de Interesses

SRV-POL-0004

Política

Rev.00A 06/02/2024

4.3. Grupo de Compliance

- Deliberar, em conjunto com a área de Recurso Humanos, sobre as ações a serem tomadas em caso de conflito de interesses concreto.

5. REGRAS GERAIS

Os Colaboradores devem tomar suas decisões sempre levando em consideração o melhor interesse da Servmar.

Todos os Colaboradores deverão observar a potencial configuração de um Conflito de Interesses na condução de suas atividades, sejam elas relacionadas à empresa ou terceiros.

5.1 Relacionamento afetivo entre Colaboradores

É permitida a permanência de funcionários que mantenham relacionamento afetivo desde que não exista relação de Subordinação Hierárquica ou linha de reporte direta ou indireta.

Os colaboradores envolvidos em um relacionamento afetivo devem, necessariamente, informar a existência de relação afetiva entre eles ao Recursos Humanos, que encontrarão o mecanismo de solução para o caso, de forma a adequar a situação à Política da Servmar.

5.2 Contratação de parentes de Colaboradores

A contratação de parentes de Colaboradores para trabalhar na Servmar é permitida, desde que estes trabalhem em áreas diferentes ou, caso trabalhem na mesma área, não possuam relação de Subordinação Hierárquica direta ou indireta.

Exceções a esta regra devem ser deliberadas por decisão da Diretoria.

A área de Recursos Humanos é a responsável pela aprovação da contratação de novos colaboradores e deverá informar ao Grupo de Compliance sobre eventual contratação que seja Conflito de Interesses através do e-mail compliance@servmarambiental.com.

Todos os colaboradores devem preencher o Formulário de Conflito de Interesses no momento de sua integração.

Política de Conflito de Interesses

SRV-POL-0004

Política

Rev.00A 06/02/2024

5.3 Contratação de Terceiros que possuem relação de parentesco com Colaboradores

Terceiros devem, no momento de sua contratação, preencher o Formulário de Conflito de Interesses. A contratação seguirá o processo de seleção estipulado pela área de Suprimentos e, caso haja uma situação de conflito de interesses, ela deve ser devidamente justificada pela área contratante e reportada ao Grupo de Compliance (compliance@servmarambiental.com). Nestas situações, o Colaborador com parentesco não poderá ser demandante dos serviços/materiais.

6. AÇÕES EM CASO DE CONFLITO DE INTERESSES

Caso um Colaborador identifique interações que envolvam pessoas ou situações que possam configurar um potencial ou real Conflito de Interesses, inclusive em relação a outros colaboradores e Terceiros, poderá reportar imediatamente o fato ao Grupo de Compliance ou através do Canal de Denúncias disponibilizado pela Servmar.

7. NÃO RETALIAÇÃO

A Servmar não tolera retaliações contra qualquer pessoa que informe, de boa-fé, sobre supostas violações desta Política, independentemente dos resultados das investigações.

8. REFERÊNCIAS

- SRV-MAN-0001 - Manual do Sistema de Gestão da Qualidade

9. REGISTROS

- Formulário de Conflito de Interesses